CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 667/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA E DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Fazenda, com a interveniência ainda da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina e da Polícia Militar do Estado do Estado de Santa Catarina, visando o estabelecimento de ações conjuntas que levem ao incremento da arrecadação do ICMS e do IPVA.

Parágrafo Único: A autorização concedida inclui eventuais Termos Aditivos ao Convênio se êstes se fizerem necessários ao melhor cumprimento do objetivo visado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 14 de Agosto de 1990.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSE FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores.

RICARDO G. PETTINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário.